



Valide aqui  
este documento

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



DATA

1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DE MACEIÓ, AL.

Stélio Dário Cordeira de Albuquerque  
Stélio Dário Cordeira de Albuquerque  
OFICIALMATRÍCULA  
75821FICHA  
01

Maceió, 03 de Março de 1993.

IMÓVEL: DOMÍNIO ÚTIL DE UM TERRENO, situado no Barro Duro, nesta cidade, medindo 90,00 mts de largura de frente e de fundos, por 95,00 mts de extensão de frente a fundos, limitando-se pela frente com a Avenida Juca Sampaio, pelo lado direito com a Avenida Coronel Salustiano Sarmiento, pelo lado esquerdo com Benedito Alves de Oliveira; hoje espólio de Nelson da Costa Filho e pelos fundos com a posse de Enildo Marinho Guedes. PROPRIETÁRIO: O ESTADO DE ALAGOAS, inscrito no CGC sob nº 12.200.176/0001-76 - Artigo 5º da Constituição Federal.

REGISTRO ANTERIOR: Terreno do Estado de Alagoas.

Maceió, 03 de Março de 1993. Eu, *Juarezma Guissem de Oliveira*, escrevente a datilografei. O OFICIAL: *João Toledo de Albuquerque*João Toledo de Albuquerque  
Oficial - Substituto

R.1-75.821 - Protocolo nº 150.623 - (ENFITEUSE) - ADQUIRENTE DO DOMÍNIO ÚTIL: O ENFITEUTA - GERALDO CAVALCANTI BARBOSA, brasileiro, casado com DJANIRA EFIGÊNIA BARBOSA, ele funcionário do SESI/AL, portador do CPF sob nº 267.148.094-68, residente e domiciliado nesta cidade. TRANSMITENTE DO DOMÍNIO ÚTIL: O SENHORIO DIRETO - O ESTADO DE ALAGOAS, inscrito no CGC sob nº 12.200.176/0001-76, neste ato representado pelo procurador de Estado - Dr. Fábio Máximo de Carvalho Marroquim, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, conforme Portaria nº P.G.E-71 de 03 de junho de 1987. ESCRITURA PÚBLICA DE ENFITEUSE, Lavrada em 15 de fevereiro de 1993, nas notas do Tabelião do 5º Ofício da Capital, no Livro 519/374, fls. 139v/141v. VALOR DO CONTRATO: o enfiteuta pagará anualmente ao outorgante a título de foro até o dia 31 de cada ano, a quantia de Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros). Consta na escritura que foi pago o imposto de transmissão "inter-vivus" no valor de Cr\$ 10.000.000,00 em face do seu valor ter sido reajustado para Cr\$ 500.000.000,00, conforme guia arquivada naquelas notas. Maceió, 03 de Março de 1993. Escrevente Autorizado: *Juarezma Guissem de Oliveira*

R.2-75.821 - Protocolo nº 153.320 - (COMPRA E VENDA) - ADQUIRENTE: ANTONIO FREIRE BEZERRA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 092.225.534-20, residente e domiciliado nesta cidade. TRANSMITENTES: GERALDO CAVALCANTE BARBOSA e sua esposa DJANIRA EFIGÊNIA BARBOSA, brasileiros, casados, ele funcionário do SESI, ela do lar, inscritos no CPF nº 267.148.094-68, residentes e domiciliados nesta cidade. ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, lavrada em 14 de junho de 1993, nas notas do 5º Ofício da Capital, no Livro nº 517/372, fls. 186/v. VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 800.000.000,00 (Oitocentos milhões de cruzeiros). Da escritura consta que foi pago na Prefeitura Municipal de Maceió o imposto sobre transmissão "inter-vivus", no valor de Cr\$ 33.715.830,60, em face do seu valor ter sido reajustado para Cr\$ 1.685.791.530,00; bem como foi apresentado o recibo de Laudêmio no valor de Cr\$ 40.000.000,00, conforme recibo assinado em 09.06.93 pelo chefe da Sec. de Fiscalização Dácio Lopes Camerino e pelo procurador do Estado Fábio Máximo de Carvalho Marroquim e Mário Lopes Barbosa, cujos documentos ficam arquivados naquelas notas. Foram apresentadas as certidões exigidas pela Lei 7.433, de 18.12.85, as quais ficam arquivadas naquelas notas. Declaram os vendedores que não são empregadores, neste sentido não estão sujeitos a apresentação de CND/INSS nos termos da Lei 8.212/91 e Decreto Lei 356/91. Maceió, 06 de julho de 1993. Escrevente autorizada: *Juarezma Guissem de Oliveira*

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, cujas buscas e pesquisas foram efetuadas até dia anterior útil.

Poder Judiciário de Alagoas  
Selo Digital Marrom

AEP12660-RD11

06/03/2024 09:42

Doc. Solicitante: \*\*A7.1340001-75

Confirme autenticidade em:

<https://selo.tjal.jus.br>

O 1º Cartório de Registro de Imóveis de Maceió atende a Lei Geral de Proteção de Dados, com base na Lei Federal nº 13.709/2018, no Provimento do CNJ de nº 134/2022 e no Provimento CGJ/AL de nº 15/2022.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8XGD5-CU7RC-G6JZL-K3T29>

1425

4716

Valide aqui  
este documento

## LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
DE MACEIÓ-AL.

MATRÍCULA

75821

FICHA

01

VERSO

R.3-75.821- Protocolo nº 176.005- ( PROMESSA DE COMPRA E VENDA)- PROMITENTE COMPRADOR: ERALDO AFONSO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, CPF 146.650.184-72, residente e domiciliado nesta cidade. PROMITENTES VENDEDORES: ANTONIO FREIRE BEZERRA e sua esposa IRYS MALTA ROCHA BEZERRA, brasileiros, casados, proprietários, ele CPF nº 092.225.534-20, ela CPF 814.713.864-49, residentes e domiciliados nesta cidade. ESCRITURA PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, assinado em 05 de Julho de 1994, pelas partes interessadas e duas testemunhas e firmas reconhecidas. VALOR DO CONTRATO: R\$ 65.000,00, pagos da seguinte forma: R\$ 35.000,00, pagos anteriormente e R\$ 30.000,00 pagos integralmente no ato. Declaram os promitentes vendedores, sob as penas da Lei, que não são matriculados ao INSS, na qualidade de empregadores, estando assim, dispensados da apresentação da CNM, expedida pela aquela autarquia. Tudo de acordo com o documento arquivado neste Registro. Maceió, 08 de Outubro de 1996. Escrevente Autorizado: *Jean Paulo Espinosa de Oliveira*

6983

754.0406

AV.4-75.821 - Protocolo nº 302.016 - (INDISPONIBILIDADE) - Certifico em vista do OF. nº 361/2008, datado de 31.03.2008, do Poder Judiciário, Juízo de Direito da 19ª Vara Cível da Capital - Fazenda Estadual, processo nº 001.04.013931-0, para fazer constar a INDISPONIBILIDADE do imóvel constante da matrícula acima, em nome do promitente comprador ERALDO AFONSO DE OLIVEIRA, CPF nº 146.650.184-72 e de ANTONIO FREIRE BEZERRA, CPF nº 092.225.534-20 (promitente vendedor), co-responsáveis da EXECUTADA: ALDAM INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA, CGC nº 24.324.386/0001-55, em conformidade com emanado no Art. 185-A do Código Tributário Nacional. O referido Ofício estava devidamente assinado pelo Dr. José Alberto Ramos, Juiz de Direito em Substituição. Tudo de acordo com os documentos arquivados neste registro. Maceió, 15 de abril de 2008. Escrevente Autorizada: *Ozama dos Santos*

68495

R.1393 F.1780

AV.5-75.821 - Protocolo nº 305.866 - (INDISPONIBILIDADE) - Certifico em vista do Mandado/Ofício - Mandado nº 001.2008/021942-0 / Ofício nº 1021, datado de 07.07.2008, do Poder Judiciário - Juízo de Direito da 19ª Vara Cível da Capital/Execução Fiscal - extraído dos Autos nº 001.86.002054-9. Ação Execução Fiscal - Estado/Autarquias Estaduais, em que figura como Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, para fazer constar que foi decretada a INDISPONIBILIDADE do imóvel constante da matrícula acima, em nome de ANTÔNIO FREIRE BEZERRA, CPF nº 092.225.534-20, co-responsável da Executada: IMPERADOR ACESSÓRIOS LTDA, em conformidade com o emanado no Art. 185-A do Código Tributário Nacional. Tudo de acordo com o mencionado Ofício, assinado pelo Dr. José Alberto Ramos, Juiz de Direito em Substituição, arquivado neste registro. Maceió, 16 de julho de 2008. Escrevente Autorizada: *Ozama dos Santos*

71520

R.1412 F.0234

R.6-75.821- Protocolo nº 317.284 - ( MANDADO DE PENHORA )- O imóvel acima, fica penhorado conforme MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO - Mandado nº 1492/2008, (Diligência nº 32792), Processo nº 00270-1990-001-19-00-9, em que figura como Exequente: MAURÍCIO PAULINO LEITE e como Executado: ANTONIO FREIRE BEZERRA (sócio da TINTAS CARACOL LTDA.), processado no Poder Judiciário, Justiça do Trabalho - 1ª Vara do Trabalho de Maceió; para

cont. na ficha 02

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8XGD5-CU7RC-G6JZL-K3T29>

Valide aqui  
este documento

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - MACEIÓ - AL.  
1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - MACEIÓ - AL.Stélio Darci Cerqueira de Albuquerque  
OFICIALMATRÍCULA  
**75821**FICHA  
02DATA  
03 de março de 1993

integral pagamento da dívida, no montante de R\$ 4.420,00, total atualizado até 29.02.2008. Depositário: Antonio Freire Bezerra. Avaliação do imóvel: R\$ 2.000.000,00. Que aos 24 dias do mês de março do ano de 2009, teve seu Auto de Penhora e Avaliação, ao mandado expedido pelo MM. Dr. Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Maceió/AL. Fornecido Ofício por este Cartório comunicando que o imóvel penhorado foi dado em Promessa de Compra e Venda a Eraldo Afonso de Oliveira e que o mesmo encontra-se gravado com indisponibilidades e registrado conforme Mandado nº 531/2009. Os referidos Mandados foram fornecidos em 03.11.2008 e 29.09.2009 e estavam devidamente assinados pelo Dr. Luiz Sávio de Lima Gazzané, Juiz do Trabalho Substituto, Maceió, 25 de novembro de 2009. Escrevente Autorizado: *ofício do Sr. Manoel Cavalcante Lima*

R. 1523 F. 1718

AV.7-75.821- Protocolo nº 335.012 - ( BAIXA DA INDISPONIBILIDADE ) - Certifico em vista do Mandado-Ofício Nº 1550/2010, datado de 07.04.2010, do Poder Judiciário, Juízo de Direito da 19ª Vara Cível da Capital/Execução Fiscal, para fazer constar que fica Cancelada a INDISPONIBILIDADE dos autos da Ação da Execução Fiscal nº 001.04.013931-0, a que se refere a AV.4-75.821, que gravava o imóvel constante da matrícula acima. O referido Ofício estava devidamente assinado pelo Dr. Manoel Cavalcante de Lima Neto, Juiz de Direito. Tudo de acordo com os documentos arquivados neste Registro. Maceió, 03 de maio de 2010 Escrevente Autorizado:

*Manoel Cavalcante de Lima Neto*

R. 564 F. 1944

AV.8-75.821- Protocolo nº 336.025 - ( CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE ) - Certifico em vista do Mandado-Ofício Nº 1583/2010, datado de 20.04.2010, do Poder Judiciário, Juízo de Direito da 19ª Vara Cível da Capital/Execução Fiscal, para fazer constar que fica Cancelada a INDISPONIBILIDADE dos autos da Ação da Execução Fiscal nº 001.86.002054-9, a que se refere a AV.5-75.821, que gravava o imóvel constante da matrícula acima. O referido Ofício estava devidamente assinado pelo Dr. Manoel Cavalcante de Lima Neto, Juiz de Direito. Tudo de acordo com os documentos arquivados neste Registro. Maceió, 07 de maio de 2010 Escrevente Autorizado:—

*Manoel Cavalcante de Lima Neto*

R. 566 F. 949

AV.9-75.821 - Protocolo nº 357.430 - (CANCELAMENTO DE PENHORA) - Certifico em vista do OFÍCIO Nº 397/2011-1ª Vara, da Justiça do Trabalho, datado de 20.07.2011; por ordem do Dr. Gustavo Tenório Cavalcante, Juiz do Trabalho, para fazer constar o cancelamento da Penhora do Processo nº 00270-1990-001-19-00-9, a que se refere o R.6-75.821, que gravava o imóvel constante da matrícula acima, na qual figura como Exequente: MAURÍCIO PAULINO LEITE e Executado: ANTONIO FREIRE BEZERRA (sócio da TINTAS CARACOL LTDA). O referido Ofício estava devidamente assinado pelo Juiz de Direito acima mencionado. Conforme Ofício nº 543-SPUI/AL, de 23.05.2011, **o imóvel não é Domínio da União**, nos termos do provimento 8/2011, artigo 1º § 2º. Maceió, 01 de agosto de 2011. Escrevente Autorizado:

R. 1675 F. 1959

*Manoel Cavalcante de Lima Neto*

AV.10-75.821 - Certifico que conforme Ofício 281 de 05.02.2014, do 3º Cartório de Registro de Imóveis, o imóvel acima, pertence aquela circunscrição e encontra-se registrado na Matrícula 8.730. Dou fé. Maceió, 07 de abril de 2014. Escrevente Autorizado: *Jana Maria Oliveira Nunes*

AV.11-75.821 - Certifico que conforme Ofício 0851/2017 de 30.05.2017, do 3º Registro Geral de Imóveis e Distribuição de Títulos Para Protestos de Maceió, o mesmo informa que foi constatado que

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8XGD5-CU7RC-G6JZL-K3T29>

80.679

94.941

80578

Valide aqui  
este documento

## LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
DE MACEIÓ - AL.

MATRÍCULA

75821

FICHA

02

VERSO

o imóvel constante da matrícula acima, permanece pertencendo a circunscrição deste 1º Registro de Imóveis, conforme Lei Estadual nº 7.137/09 e não como constou no Ofício 281 de 05.02.2014, averbado na AV.10-75.821. Dou fé. Maceió, 31 de maio de 2017. Escrevente Autorizado:

*Arão dos Santos Brito*

AV.12-75.821 - Protocolo nº 466.345 - (RESCISÃO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA)- Certifico que em vista da ESCRITURA PÚBLICA DE RESCISÃO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, lavrada em 07.10.2011, no Ofício de Notas, Protestos, Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Matriz de Camaragibe-AL, no livro 25, fls. 128, em que figuram como partes de um lado como Primeiros Contratantes: ANTONIO FREIRE BEZERRA e sua esposa IRYS MALTA ROCHA BEZERRA, brasileiros, casados, empresários; inscritos nos CPF's nºs 092.225.534-20 e 814.713.864-49, residentes e domiciliados nesta cidade; e do outro lado como Segundo Contratante: ERALDO AFONSO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF nº 146.650.184-72, residente e domiciliado nesta cidade. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, uniforme e sucessivamente, foi dito o seguinte: Que por Promessa de Compra e Venda registrada no R.3-75.821, em 08.10.1996, os primeiros contratantes prometeram vender ao segundo contratante o imóvel constante da matrícula acima; que não convindo mais aos contratantes a transação então ajustada, resolveram de comum acordo e na melhor harmonia rescindi-la, o que ora o fazem pela presente e nos melhores termos de direito, mediante a devolução feita no ato pelos primeiros contratantes aos segundo de tudo quanto lhe havia sido pago até a presente data, no total de R\$ 65.000,00, e cujo recebimento o segundo contratante dá aos primeiros contratantes plena, rasa, geral e irrevogável quitação, e assim como nada mais seja devido de parte a parte, dão-se mútua e recíproca quitação, protestando nada mais reclamarem ou repetirem com fundamento no contrato rescindido que passa a não mais ter valor em juízo ou fora dele e fica em perpétuo silêncio, e sendo ainda a presente feita em caráter irrevogável e irreatável, e obrigatória para as partes contratantes, seus herdeiros e sucessores. Finalmente por todos os contratantes foi dito que aceitam esta escritura como o que se contém. Sendo dispensadas pelas partes as certidões de que trata a Lei Federal nº 7.433 de 18.12.85, com exceção a certidão de ônus reais, arquivada naquelas notas. Conforme Ofício nº 543-SPU/AL, de 23.05.2011, **o imóvel não é de domínio da união**, nos termos do Art. 1º, § 2º do Provimento 08/2011. Maceió, 31 de maio de 2017. Escrevente Autorizado:

*Arão dos Santos Brito*

P. 17 D. 646

R.13-75.821 - Protocolo nº 551.511 - (MANDADO DE PENHORA) - O imóvel acima, fica penhorado conforme Mandado de 27.05.2019, Ofícios de 10.06.2021 e 05.08.2021, e Auto de Penhora em 17.06.2019, da Drª Ana Florinda Mendonça da Silva Dantas, Juíza de Direito, da 22ª Vara Cível da Capital/Família - Processo nº 0732046-74.2017.8.02.0001/02 e Autos nº 0099581-76.2008.8.02.0001/05- Autores: Camila Malta Bezerra e Hugo Malta Bezerra e Réu: Antônio Freire Bezerra. Depositário: Antônio Freire Bezerra. Valor do Imóvel: 5.985.000,00. Consta do Ofício que fica proibida a venda do imóvel sem ordem deste juízo. Maceió, 17 de agosto de 2021. Escrevente Autorizado:

*Arão dos Santos Brito*

P. 68 D. 603

R.14 - Protocolo nº 581.842 - (MANDADO DE PENHORA) - O imóvel acima, fica penhorado conforme Mandado de Penhora de 26.08.2021 e Auto de Penhora e Avaliação de 29.11.2019, da Drª Ana Florinda Mendonça da Silva Dantas, Juíza de Direito, da 22ª Vara Cível da Capital/Família - Autos nº 0099581-76.2008.8.02.0001/03, em que figura como Exequente: Camila Malta Bezerra e

cont. na ficha 03

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8XGD5-CU7RC-G6JZL-K3T29>

Valide aqui  
este documento

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - MACEIÓ - ALAGOAS



MATRÍCULA

75821

FICHA

03

DATA

03 de março de 1993

Réu: Antônio Freire Bezerra. Valor: R\$ 18.010,60. Depositário: Antônio Freire Bezerra. Valor do Imóvel: 6.412.500,00. Maceió, 12 de agosto de 2022. Escrevente Autorizado: \_\_\_\_\_

*Ana Maria Oliveira Nunes*

R.15 - Protocolo nº 565.266 - (MANDADO DE PENHORA) - O imóvel acima, fica penhorado conforme Mandado de Penhora de 26.08.2021 e Auto de Penhora e Avaliação de 19.04.2019, da Drª Ana Florinda Mendonça da Silva Dantas, Juíza de Direito, da 22ª Vara Cível da Capital/Família e Ofício de 21.07.2022 - Autos nº 0099581-76.2008.8.02.0001/06, em que figura como Autor: Camila Malta Bezerra e outro e Réu: Antônio Freire Bezerra. Valor: R\$ 4.623,67. Depositário: Antônio Freire Bezerra. Avaliação do Imóvel: 6.412.500,00. Maceió, 12 de agosto de 2022. Escrevente Autorizado: \_\_\_\_\_

*Ana Maria Oliveira Nunes*

P.80.0.596

R.16 - Protocolo nº 571.174 - (MANDADO DE PENHORA) - O imóvel acima, fica penhorado conforme Mandado de 02.02.2022, Ofícios de 19.04.2022, 30.06.2022, e 02.04.2023, e Auto de Penhora em 06.10.2019, da Drª Ana Florinda Mendonça da Silva Dantas, Juíza de Direito, da 22ª Vara Cível da Capital/Família - Autos nº 0099581-76.2008.8.02.0001/01- Autor: Hugo Malta Bezerra e outro e Réu: Antônio Freire Bezerra. Depositário: Antônio Freire Bezerra. Valor do Débito: R\$ 24.998,13. Maceió, 12 de abril de 2023. Escrevente Autorizado: \_\_\_\_\_

P.A.284.508.

R.17 - Protocolo nº 605.114 - (MANDADO DE PENHORA) - O imóvel acima, fica penhorado conforme Mandado de Penhora de 28.04.2023, da Drª Olívia Medeiros, Juíza de Direito da 22ª Vara Cível da Capital/Família - Autos nº 0731422-30.2014.8.02.0001, em que figura como Autor: Irys Malta Rocha e Réu: Antonio Freire Bezerra. Valor: R\$ 140.297,29. Depositário: Antônio Freire Bezerra. Auto de Penhora de 11.07.2023. Maceió, 04 de agosto de 2023. Escrevente Autorizado: \_\_\_\_\_

*Olívia Medeiros*

P.A. 296.566

R.18 - Protocolo nº 585.473 - (MANDADO DE PENHORA) - O imóvel acima, fica penhorado conforme Mandado de Penhora de 16.05.2023, da Drª Olívia Medeiros, Juíza de Direito da 22ª Vara Cível da Capital/Família - Autos nº 0099581-76.2008.8.02.0001/08 - Cumprimento de Sentença, em que figura como Autor: Brandão & Brandão Sociedade de Advogados e outro e Réu: Antonio Freire Bezerra. Valor: R\$ 4.553,18. Auto de Penhora de 06.09.2023. Fornecido Ofício por este cartório, informando que do Auto de Penhora não contém os requisitos disciplinados na Lei. Determinado o registro conforme Ofício de 23.09.2023. Maceió, 09 de outubro de 2023. Escrevente Autorizado: \_\_\_\_\_

*Brandão & Brandão Sociedade de Advogados*

P.A. 295.131

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/8XGD5-CU7RC-G6JZL-K3T29>